



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

46.570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

LEI Nº 160/73

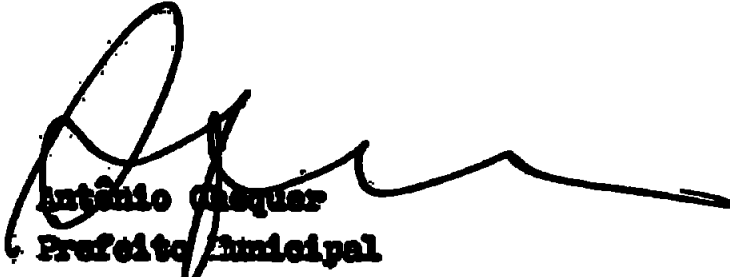
Aprova loteamento no Distrito de Silvestre.


Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virei que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aprovado o loteamento configurado na planta anexa de propriedade do Sr. Geraldo Camilo Fialho, próximo à INDUSTRIAL, com acesso à BR 120.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em primeiro (1º) de dezembro de 1973


Antônio Quequer
Prefeito Municipal


César Sant'Anna Filho
Chefe de Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 28/11/73)

Assinaturas

